JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto, a **contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de materiais, acessórios e execução dos serviços necessários à recuperação, restauração, soldagem, montagem e interligação das adutoras de água bruta do sistema de abastecimento público do Município de Canelinha/SC**, incluindo tubulações em PEAD nos diâmetros de 160 mm e 75 mm, conexões, acessórios e mão de obra especializada.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Contratação emergencial de fornecimento de materiais e execução dos serviços de recuperação das adutoras de água bruta (PEAD DE 160 e DE 75 mm) atingidas pelo evento climático de setembro de 2026, no sistema público de abastecimento de água de Canelinha/SC.

O fornecimento compreende os tubos, conexões e acessórios do quadro abaixo. Os serviços compreendem recuperação dos trechos atingidos, soldagem, montagem, interligações e testes necessários à retomada da adução de água bruta para a ETA. O escopo é específico e vinculado à ocorrência junto à ponte Deputado Valério Gomes.

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão de situação emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido dispositivo admite a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

O § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para fins do inciso VIII, considera-se emergencial a contratação por dispensa destinada a manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias à conclusão do processo licitatório correspondente.

A situação emergencial encontra-se formalmente reconhecida pelo **Decreto Municipal nº 4.202, de 18 de setembro de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que declarou situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4**.

A contratação ora pretendida guarda relação direta com a situação emergencial reconhecida no Decreto Municipal, destinando-se exclusivamente à recuperação da infraestrutura de abastecimento de água atingida pelo evento.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando a modernização e o aprimoramento da gestão do sistema municipal de abastecimento de água.

3 - DA LEGISLAÇÃO

Com base no **artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021** e nos decretos e portarias:

- ***Decreto 4.202 de 18 de setembro de 2026 do município de Canelinha,***
- ***PORTARIA Nº 3.298, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, do DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 185 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026,***
- ***DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22845-A DE 22.09.2026 - TERÇA-FEIRA.***

Canelinha, 15 de outubro de 2026

Ricardo Orlandi

Diretor do Semais

PORTARIA Nº 3.282, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o artigo 1º da Portaria n.º 3245, de 25 de setembro de 2026.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1° O art. 1º da Portaria n.º 3245, de 25 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Ubá/MG até 19/05/2027."

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 3.283, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a transferência de recursos ao município de Caçapava do Sul/RS , para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1° Autorizar a transferência de recursos ao município de Caçapava do Sul/RS para a execução de ações de Recuperação descritas no Plano de Trabalho aprovado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59053.023573/2025-03, no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) .

Art. 2°Os recursos financeiros serão transferidos, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3° A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, acompanhado da comprovação, por meio de relatório fotográfico georreferenciado, da instalação de placa no local da obra, conforme o art. 4º desta Portaria e o modelo disponível no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", 'Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 4° A utilização dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 5° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6° O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência para a execução do objeto ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 3.289, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no município de Canudos do Vale/RS até 22/01/2027.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 3° da Portaria n.º 317, de 29 de janeiro de 2026, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59052.037870/2025-38.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 3.290, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no município de Mercês - MG até 05/04/2027.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5° da Portaria n.º 3036, de 03 de outubro de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.022435/2025-07.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 3.291, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no município de Rio do Sul - SC até 08/04/2027.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5° da Portaria n.º 3097, de 09 de outubro de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.013793/2024-30.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 3.293, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no município de São Sepé - RS até 01/04/2027.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5° da Portaria n.º 2919, de 26 de setembro de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.019952/2024-18.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 3.298, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Cerrito	Vendaval - 1.3.2.1.5	4109	23/09/2026	59051.048318/2026-66
RS	Nova Santa Rita	Vendaval - 1.3.2.1.5	101	21/09/2026	59051.048351/2026-96
RS	Rio Grande	Vendaval - 1.3.2.1.5	22.933	21/09/2026	59051.048346/2026-83
RS	São Francisco de Paula	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2837	24/09/2026	59051.048357/2026-63
SC	Canelinha	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.202	18/09/2026	59051.048350/2026-41
SC	Ermo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	64	22/09/2026	59051.048348/2026-72
SC	Ibicaré	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	249	14/09/2026	59051.048344/2026-94
SC	Irineópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.180	11/09/2026	59051.048343/2026-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 3.299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Bom Jesus da Lapa	Estiagem - 1.4.1.1.0	177	09/09/2026	59051.048259/2026-26
PB	Cacimba de Dentro	Estiagem - 1.4.1.1.0	016	10/09/2026	59051.048321/2026-80
PB	Santana dos Garrotes	Estiagem - 1.4.1.1.0	240	10/09/2026	59051.048310/2026-08
SE	Nossa Senhora da Glória	Seca - 1.4.1.2.0	1613	11/09/2026	59051.048300/2026-64
SE	São Miguel do Aleixo	Seca - 1.4.1.2.0	60	10/09/2026	59051.048353/2026-85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDEC/MIDR n° 3236, de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 2026, Edição 183, Seção 1, pág. 65, na Epígrafe,

Onde se lê :

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 3° da Portaria n.º 637, de 27 de fevereiro de 2026, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59052.038610/2026-61.

Leia- se:

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 3° da Portaria n.º 1407, de 29 de abril de 2026, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59052.038853/2026-07.

DECRETO Nº 4.202, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha/SC, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo Art. 4º da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e demais disposições legais, e ainda;

CONSIDERANDO:

I – Que que no dia 11 de setembro de 2026, por volta das 10h30min, o município foi afetado por uma Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com o acumulado pluviométrico atingindo as áreas urbanas dos bairros Centro, Areão e Moura causando diversos danos e prejuízos no município, evento adverso potencializado ao transcorrer nos dias seguintes;

II – Que, em decorrência da magnitude do evento adverso classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) ocorrido, sobrevieram danos materiais consistentes no colapso de obras de infraestrutura pública, conforme segue:

a) deslizamento de encosta às margens do Rio Tijucas, na região central do Município, que provocou rachaduras na pavimentação asfáltica da Avenida Cantório Florentino da Silva via principal do Município e o comprometimento do passeio público existente, em razão da instabilidade do terreno e do deslocamento da encosta, com prejuízo econômico público estimado em R$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais);

b) colapso da Ponte Deputado Valério Gomes, localizada na Avenida Joaquim José de Santana, ocorrido em 18 de setembro de 2026, com a queda de veículo ocupado por duas pessoas e a consequente interrupção do tráfego no Município, com prejuízo econômico público estimado em R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais);

c) rompimento das duas principais adutoras responsáveis pelo abastecimento dos reservatórios municipais a de água bruta e a de água tratada, que acarretou a interrupção do fornecimento de água em todo o território do Município, atingindo indistintamente a totalidade da população, a rede

escolar, as unidades de saúde e os demais equipamentos públicos, com prejuízo econômico público estimado em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

perfazendo os danos acima o prejuízo econômico público total estimado de R$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais).

III A manifestação da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam

ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

DIGO FRANCISCO ALVES NACIEL
Prefeito Municipal

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

JORGINHO MELLO
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228488

DECRETO Nº 1.705, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4639/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Catanduvas, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 4.243, de 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

JORGINHO MELLO
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228491

DECRETO Nº 1.706, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4656/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Canoinhas, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 243, de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

JORGINHO MELLO
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228493

DECRETO Nº 1.707, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4680/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Canelinha, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 4.202, de 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

JORGINHO MELLO
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228494

DECRETO Nº 1.708, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 15776/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

JORGINHO MELLO
Henrique de Freitas Junqueira
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1228498

ANEXO ÚNICO
Ato Normativo PPA 2026AP000041

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O.	Prog.	Subação	2024-2027	Alteração	Atualizada
02001	0935	011135 Reaparelhamento do Tribunal de Contas	56.848.949	5.000.000	51.848.949
27001	0900	005030 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SICOS	90.863.901	2.600.000	88.263.901
		Total	147.712.850	7.600.000	140.112.850

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O.	Prog.	Subação	2024-2027	Alteração	Atualizada
02001	0935	001869 Capacitação de recursos humanos	22.207.949	5.000.000	27.207.949
27001	0900	005039 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SICOS	4.375.000	2.600.000	6.975.000
		Total	26.582.949	7.600.000	34.182.949

Cod. Mat.: 1228499